

LEI N° 302/1989

Autoriza a Celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Turismo e da outras providências.

O Prefeito Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Senhor Chefe do Executivo Municipal, autorizado a Assinar Convênio com a Secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Turismo visando a Construção de um Ginásio Poliesportivo na Cidade de Água Comprida - MG.

Art. 2° - Fica ainda, autorizado a tomar as providências Jurídicas, Orçamentárias, Financeiras e Contábeis relativas ao Convênio.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de Junho de 1989
Rodolfo Almeida Prata